



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Instituto Estadual de Florestas
URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Iturama

Parecer nº 3/IEF/NAR ITURAMA/2024

PROCESSO Nº 2100.01.0037399/2023-03

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: ADORALICE ALVES DE AZAMBUJA ELIAS	CPF/CNPJ: 216.609.051 - 68
Endereço: AVENIDA ONZE, nº 1.130	Bairro: SINHÔ TEIXEIRA
Município: CAMPINA VERDE	UF: MG CEP: 38.270-000
Telefone: (34) 3412-4570 (34) 9.9964-5040	Email: agrotop@agrotopcv.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?
(x) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	Email:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA PEROBAS "CÓRREGO DA FORTALEZA"	Área Total (ha): 213,4657
Registro nº 19.003	Município/UF: CAMPINA VERDE - MG.
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3111101-AE728ED490DA4F5B9CEF7AAD67EEDDA4	

Tipo de intervenção Requerida.	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	471 unidades.	árvores isoladas em pastagem

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)		
			X		Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	471	árvores isoladas	640.399		7.843.484

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.	Agricultura	120,1752

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado.	Árvores isoladas - Pastagem.		120,1752

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa		283	m³
Madeira de floresta Nativa		10	m³

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 03/01/2024.

Data da vistoria: 03/01/2024.

Data de emissão do parecer técnico: 04/01/2024.

2.OBJETIVO

Analisar o processo de Intervenção Ambiental - (Simplificado) conforme requerimento protocolado no processo SEI nº 2100.01.0037399/2023-03, tendo com finalidade do corte e aproveitamento de **471 árvores isoladas (simplificado) em 121,3380 hectares**, conforme requerimento peticionado, na propriedade **FAZENDA PEROBAS “CÓRREGO DA FORTALEZA” – MATRÍCULA 19.003 com área total de 213,4657 hectares localizada no município e comarca de Campina Verde - MG, tendo como proprietário, requerente e responsável do processo de intervenção ambiental ADORALICE ALVES DE AZAMBUJA ELIAS CPF - 216.609.051 - 68.**

“Trata-se de um procedimento simplificado, no qual enquadra no Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, no sistema, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer técnico segue as normas do Memorando Circular nº 3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020.

3. ANÁLISE TÉCNICA

*“Trata-se de um procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensando a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer segue normas do Memorando Circular nº 3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020, o responsável pela intervenção ambiental ADORALICE ALVES DE AZAMBUJA ELIAS CPF - 216.609.051 - 68, segue os parâmetros do decreto acima mencionado a quantidade de árvores requeridas não ultrapassam as 15/und/ha, o quantitativo requerido, contempla uma **média de 3,92 unidades de árvores por hectare.***

No procedimento simplificado o proprietário não está autorizado ao corte das espécies restritas prevista na LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (x) Não

Se sim, qual(is): _____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (x) Não

Se sim, especificar: _____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (x) Não

Se sim, qual o valor: _____

Taxa de Expediente DAE nº 1401312971649 \$ 1.239,08.(75298526).

Taxa Florestal Lenha DAE nº 2901312976053 \$ 1.995,62.(75298530).

Taxa Florestal Madeira DAE nº 2901312978030 \$ 470,95.(75298535).

4.CONCLUSÃO

*“Após análise técnica das informações apresentadas pelo requerente e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** do requerimento para corte e o aproveitamento de **471 árvores isoladas (simplificado) em 120,1752 hectares dos 121,3380 requeridos**, motivo pelo qual, ocorreu adequação na área explorada de acordo com a planta topográfica peticionada documento SEI nº (79879644), na propriedade **FAZENDA PEROBAS “CÓRREGO DA FORTALEZA” – MATRÍCULA 19.003 com área total de 213,4657 hectares localizada no município e comarca de Campina Verde - MG, tendo como proprietário, requerente e responsável do processo de intervenção ambiental ADORALICE ALVES DE AZAMBUJA ELIAS CPF - 216.609.051 - 68. O material lenhoso proveniente desta intervenção será destinado: Comercialização “in natura”, Uso interno no imóvel ou empreendimento e ou incorporação ao solo dos produtos florestais in natura” conforme requerimento (75298486).***

Observação: O requerente e responsável pela intervenção ambiental não está autorizado ao corte das espécies restritas prevista na LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012 bem como espécies prevista na Lista Nacional Oficial de espécies da flora ameaçadas de extinção. Portaria IBAMA 443/2014 atualizada pela Portaria MMA nº 148 de 07 de junho 2022. Os estudos apresentados, contagem de árvores planta topográfica referente ao uso do solo é de inteira responsabilidade de JOAO OLIVEIRA SILVA FILHO_TRT OBRA / SERVIÇO Nº BR 20231003537.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal. DAE nº 1501323486435 \$ 8.854,87.(79137016).

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Ricardo Queiroz Vilela Lima

MASP: 1241652-5.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Queiroz Vilela Lima, Servidor**, em 04/01/2024, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **79866779** e o código CRC **04DA70F8**.